



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/09

EDITAL

1 INTRODUÇÃO

1.1 O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Presidente Vargas nº 817, Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. ORDENADOR DE DESPESAS, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-12/533192/2009**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.llicitacoes-e.com.br e no portal do DETRAN/RJ, na página www.detran.rj.gov.br, opção: **Licitações/Leilões – Licitações 2009 - Editais** podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta por 02 (duas) resmas de Papel A4, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, na Secretaria da Comissão de Pregão Eletrônico, situado à Av. Presidente Vargas nº 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 horas até 17 horas, por meio do fac-símile nº. **(21) 2332-0319**, ou, ainda, pelo e-mail: cpl@detran.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile nº **(21) 2332-0319** ou e-mail cpl@detran.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do DETRAN/RJ (www.detran.rj.gov.br) e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a prestação de serviço de locação e manutenção de estrutura modular tipo Container, fazendo parte toda a infra-estrutura de instalações tais como: Instalações Elétricas, Hidráulicas e Sanitária, Telefônica e Lógica (rede "seca"), assim como o fornecimento dos Aparelhos de Ar Condicionados e Mobiliário Completo; para atender toda atividade executada pelo DETRAN-RJ e seus Postos de Atendimento, conforme especificação detalhada no Projeto Básico (**Anexo 6**) e na Planilha Orçamentária (**Anexo 7**), parte integrante deste edital.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	17	12	2009	12:00h
Limite acolhimento das propostas	05	01	2010	10:00h
Data de abertura das propostas	05	01	2010	10:00h
Data da realização do Pregão	05	01	2010	11:00h
Processo nº	E-12/533192/2009			
Tipo	Menor preço global			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10

PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.0612500644.111

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

5 DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **menor preço global**.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº. 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.llicitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo 2, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante (s) do objeto desta licitação.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo do Anexo 2 - Proposta de Preços.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como aquelas que ofertarem valor global superior a **R\$ 3.534.276,00** (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais).

9.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRAN/RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.5 O sistema gerará ata circunstaciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 DA HABILITAÇÃO.

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, de imediato, por via fac-símile nº (21) 2332-0319, ou por e-mail cpl@detran.rj.gov.br, a documentação exigida no edital. Após o aceite, declarado vencedor, enviará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação original para o seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº 817/ 402, Centro, Rio de Janeiro, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a)** a documentação de habilitação prevista no item 12.2,
- b)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilidade Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - c.2) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
 - c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial - Lei nº 11.101/2005.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2.4 Qualificação Técnica

- a)** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
- b)** Prova de possuir no seu quadro permanente na data desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação.
- b.1)** A comprovação de que o detentor do referido atestado de responsabilidade técnica é vinculado à licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da certidão de registro do CREA, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um laime jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.
- c)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firmas dos signatários dos referentes atestados, emitidos em papel timbrado da entidade e o CNPJ da mesma;

12.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores

12.2.5.1 Declaração do licitante (Anexo 3) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2.6 COOPERATIVAS

12.2.6.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.2.6.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2.7 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 4 do Edital.

12.3 O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos itens 12.2.1 e 12.2.2, a e b.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.3.1 A empresa que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores - RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los ao Pregoeiro, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas datas de validade.

12.4 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.

12.7 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: cpl@detran.rj.gov.br ou para o fac-símile **(21) 2332-0319**, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo 5) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.6 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII do Decreto nº 31.863, de 16.09.2002.

14.7 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.8 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco ITAU S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco ITAU S/A, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2.1 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRAN/RJ, sito à Av. Presidente Vargas nº 817, Centro, Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (FGV) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 A forma de pagamento será mensal.

15.7 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM (FGV), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

15.8 O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16 DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___ / ___ / ___, desde que posterior à data de sua publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

19 GARANTIA

19.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia - a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 – correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Minuta de Contrato.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo 4 – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de atendimento ao Decreto 33.925/2003.

Anexo 6 – Projeto Básico.

Anexo 7 – Planilha Orçamentária.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de 2009.

MARCIO BAHIENSE DE CARVALHO LYRA
Ordenador de Despesa
Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 1
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº._____ /2009 - DETRAN/RJ.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
A _____.**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto lei nº 46/75, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta Cidade na Av. Presidente Vargas nº. 817, doravante designado **DETRAN-RJ** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, e _____, empresa situada nesta Cidade na _____ nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ inscrito no CPF sob o nº. _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com fundamento no processo administrativo nº **E-12/533192/2009** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287 de 4 de dezembro de 1979, assim como pelo Decreto nº 3.149 de 28 de abril de 1980, além das demais disposições legais, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço de locação e manutenção de estrutura modular tipo Contêiner, fazendo parte toda a infra-estrutura de instalações tais como: Instalações Elétricas, Hidráulicas e Sanitária, Telefônica e Lógica (rede "seca"), assim como o fornecimento dos Aparelhos de Ar Condicionados e Mobiliário Completo; para atender toda atividade executada pelo DETRAN-RJ e seus Postos de Atendimento, conforme especificação detalhada no Projeto Básico (Anexo 6) e na Planilha Orçamentária (Anexo 7).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

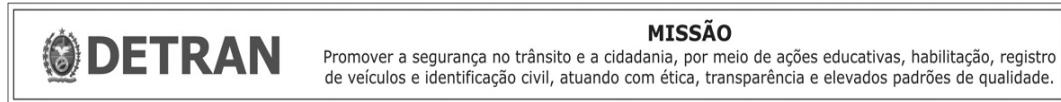
Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 2) fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 3) exercer a fiscalização do contrato;
- 4) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do **CONTRATADA**:

- 1) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 2) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Preços;
- 3) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 4) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 5) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 6) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8) Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao DETRAN/RJ para o corrente exercício de 2009, assim classificados:

FONTE: 10

PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.0612500644.111

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O servidor do Detran-RJ, _____, matrícula _____, será o gestor do presente contrato, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo Autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstaciado da comissão a que se refere o parágrafo segundo, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstaciado da comissão a que se refere o parágrafo segundo, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, a cada três meses, prova de que:

- a) está pagando os salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, no **BANCO ITAÚ S/A**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da **CONTRATADA** estar estabelecido em localidade que não possua agência do **BANCO ITAÚ S/A**, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **DETRAN/RJ**, sítio à Av. Presidente Vargas nº 817, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (FGV) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM (FGV), que deverá



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA

A **CONTRATADA**, neste momento, presta uma garantia, conforme o disposto no §1º do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 – correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: As garantias prestadas não poderão se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **DETTRAN/RJ**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **DETTRAN/RJ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **DETAN/RJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Secretário da Pasta competente, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **DETAN/RJ**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO: Será remetida à Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **DETTRAN/RJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **DETTRAN/RJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2009.

Presidente do DETRAN/RJ

XXXX XXXXXX XXXXXX
Gestor – (CARGO) do DETRAN/RJ

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Processo nº E-12/533192/2009 CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo: Licitação por Pregão Eletrônico nº051/09				
A firma fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 051/09 ao lado mencionada propõe.	CARIMBO DA FIRMA					
ITEM	Nº de Estoque	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Mensal	Valor Global
01	0203.002.0011	Locação de container e infra-estrutura de instalações com manutenção. Prestação de serviço de locação e manutenção de estrutura modular tipo Contêiner, fazendo parte toda a infra-estrutura de instalações tais como: Instalações Elétricas, Hidráulicas e Sanitária, Telefônica e Lógica (rede "seca"), assim como o fornecimento dos Aparelhos de Ar Condicionados e Mobiliário Completo; para atender toda atividade executada pelo DETRAN-RJ e seus Postos de Atendimento, conforme especificação detalhada no Projeto Básico (Anexo 6) e na Planilha Orçamentária (Anexo 7)	mês	12		
TOTAL GERAL:						
OBSERVAÇÕES		Prazo de execução: 12 (doze) meses Validade da Proposta de Preços (preços válidos por 60 dias).				
1 ^a - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:		Local de execução: Conforme Projeto Básico (Anexo 6) Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.				
- ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;		Em _____ / _____ / _____				
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;		Firma Proponente				
2 ^a - O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.		CNPJ:				
3 ^a - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.		Inscrição Estadual:				
4 ^a - A firma proponente propõe fornecer ao DETRAN/RJ, pelos preços aqui assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do edital.						
5 ^a - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.						



MISSÃO
Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 3

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2009

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
pra fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu
quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().**

_____ / _____ / _____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro
de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 4

**- Papel Timbrado –
Pregão Eletrônico nº. ____/2009**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

.....(razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 10.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 33.925/2003

Ref.: Pregão Eletrônico nº. ____ / 2009

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.
....., **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto Estadual
do Rio de Janeiro nº. 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o
percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou
com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação do Decreto Estadual em razão do número de funcionários;

(2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 6
PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e manutenção de estrutura modular tipo Container, fazendo parte toda a infra-estrutura de instalações tais como: Instalações Elétricas, Hidráulicas e Sanitárias, Telefônica e Lógica (rede “seca”), assim como o fornecimento dos Aparelhos de Ar Condicionados e Mobiliário Completo; para atender toda atividade executada pelo Detran/RJ e seus Postos de Atendimento (conforme projetos específicos).

Abaixo segue a relação dos Postos de Serviços:

- BARRA DA TIJUCA
- QUEIMADOS
- SÃO JOÃO DE MERITI
- ARARUAMA
- ITAGUAÍ
- MANGARATIBA
- SAQUAREMA
- MESQUITA
- NILÓPOLIS

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS CONTAINER

Os módulos tipos containeres a serem fornecidos pela Contratada, deverão possuir, obrigatoriamente, aterramento de suas “carcaças”.

Abaixo seguem as suas características técnicas:

2.1 – Características: Fabricados com estruturas metálicas em aço SEA 1010/1020 de perfis dobrados com limites de plasticidade de 240 Mpa, com proteção superficial através de jateamento, “prime” epóxi – óxido de ferro e acabamento em tinta esmalte sintético, altura interna de 2,26m ou 2,50m, interconectados através de parafusos e se enquadram nos limites requeridos para estrutura de aço pela norma ABNT NBR 8800.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.2 – Descrição Técnica: Tensão admissível=1.750Kg/cm² para a primeira condição de carga;
Tensão admissível=1.970Kg/cm² para a segunda condição de carga.

2.3 – Estrutura de Alicerce: Constituído de tela perimetral em aço de perfil trabalhado ou dobrado propriamente interconectados através de soldagem ou por meio de parafuso.

2.4 – Piso: O plano de acesso é constituído de um painel de compensado naval espessura, 18mm, revestido por colagem com Manta Vinílica de 1,6 mm de espessura, sem emendas, para cada monobloco, lavável, autotráfego e resistente aos agentes químicos normais de limpeza.

As rampas de acesso aos containers deverão ser confeccionadas conforme o lay-out.

Carga Admissível: 250 Kg/m² uniformemente distribuídos.

Coeficiente de Isolamento: K= 1,42 W/m² °K

2.5 – Estrutura de Teto: Constituído de tela perimetral em aço de perfil trabalhado ou dobrado interconectados através de soldagem ou por meio de parafusos.

2.6 – Cobertura Externa: Placas de chapas de Aço zinkado, dentada de 0,6mm de espessura. Acima da cobertura externa deverá conter um sobre teto, em estrutura metálica fixada ao container, com uma testeira de 0,80 m de altura e beiral ao redor do container com dimensão mínima de 1,5m (conforme projeto). Esta testeira deverá estar na extremidade do beiral para fixação da programação visual.

Obs.: O dimensionamento dos elementos da estrutura de cobertura dos módulos containeres ficará a cargo da contratada.

2.7 – Cobertura Interna (Forro): Forro de PVC rígido em réguas de 200mm de largura e 8mm de espessura, resistente a agentes químicos, ao fogo e isentas de quaisquer defeito, na cor branca, apoiadas em perfil de alumínio fixados à estrutura de sustentação no teto.

2.8 – Isolamento Térmico: Colchão de lã mineral de no mínimo 50mm de espessura com densidade média 32 Kg/m³ para isolamento térmico e acústico.

Coeficiente de Isolamento: K = 0,610W/m² °K.

Carga admissível: 100 Kg/m² uniformemente distribuídos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.9 – Resistência a Ação do Vento: As construções modulares série M são calculadas para resistir à ação do vento sem necessidade de ancoragens ao solo.

2.10 – Proteção e Envernização: Lavagem das estruturas com solventes, secagem por meio de ar quente, aplicação de um demão de fundo de spray epóxi anti-corrosivo e acabamento com aplicação de Esmalte à base de Poliuretano bi-componente, anti-corrosivo, resistente riscos e impactos. Secagem final a quente em processo de estufa especial.

2.11 – Paredes Externas: Os painéis das paredes externas são constituídos por 2 chapas de lâmina externa em aço texturizado zinkado a quente conforme as normas UNI EM 10147, pré-envernizados em sistemas industriais, com aplicação de primer sobre todas as faces e acabamento em pintura eletrostática sobre as faces expostas, proporcionando alta resistência da Pintura a impactos.

Seu núcleo é preenchido por poliuretano Expandido auto-extintor segundo ASTM 1692, injetado à alta pressão. Densidade de 39/40 Kg/mc. Tendo como característica o efeito Isolante Térmico, Acústico e Anti-chama. Espessura: 40mm

Eficiente de Isolamento: $K = 0,44 \text{ W/m}^2 \text{ }^\circ\text{K}$

2.12 – Portas e Janelas: As portas são fabricadas em aço trabalhado ou dobradas no mesmo acabamento que os painéis constituintes das demais paredes externas. As janelas medindo 1,00m X 1,00m são de correr com barras de proteção vertical com vidro liso de 4mm de espessura. Fabricadas com perfis de acabamento em alumínio anodizado ou envernizadas acompanhadas de todos os acessórios.

Abertura do ar condicionado do tipo janela com tampa e fechadura especial, servindo a mesma como apoio (“bandeja”) pária o aparelho de ar condicionado.

3 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIA

As instalações hidro/sanitária é constituída de canos de adução de água em PVC rígido com união através de encaixe, utensílios sanitários em louça acompanhados de seus acessórios e interligados a rede externa de esgoto.

A descarga d’água pluvial é constituída de 4 (quatro) descidas de tubo em PVC rígido de Ø 50 mm incorporados aos Pilares da estrutura.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Deverá conter caixa d'água com capacidade suficiente para atendimento a sua utilização(banheiros, refeitórios, vestiários, etc – conforme projeto).

4 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 - Iluminação

- Utilizar luminária com 2 (duas) lâmpadas tipo fluorescente 2X40W ou 2X35W tipo T5.
- Iluminância mínima de 500 lux para trabalho com computadores e 300 lux para outras atividades.

4.2 – Circuito Alimentação das Estações de Trabalho

- Utilizar no máximo 4 (quatro) pontos de alimentação por circuito.
- 1 (um) ponto de alimentação = máximo de 2 (duas) tomadas 2P+T.
- 1 (um) ponto de alimentação c/ 2 tomadas 2P+T = liga uma fonte do computador mais o monitor.
- 1 (um) ponto de alimentação c/ 1 tomadas 2P+T = liga uma impressora
- Utilizar canaleta de alumínio com divisão interna para comportar circuitos de elétrica e lógica nas ilhas de trabalho.

4.3 – Instalações para Ar Condicionado

- Usar circuito exclusivo para cada aparelho de ar condicionado.

4.4 – Quadro Elétrico e Instalações Internas

- Todos os circuitos deverão ter identificação no quadro elétrico.
- Cada circuito deverá ter seu condutor de proteção.
- Utilizar a cor azul clara para o condutor neutro e verde para o condutor de proteção.
- Utilizar DPS (DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS) para proteção dos computadores.
- Nos contêiner utilizados para banheiro/refeitório ou onde há possibilidade de áreas molhadas, utilizar DR (DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL) para proteção contra choques elétricos.
- Todos os condutores deverão estar contidos em eletrodutos rígidos de ferro galvanizados com Ø mínimo de $\frac{3}{4}$ " com ocupação máxima de 40%.
- Os condutores deverão ter seção nominal mínima de 2,5 mm².



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Utilizar disjuntores eletromagnéticos com curva de disparo tipo C conforme NBR IEC 60947-2 com especificação mínima de 20^a.
- Cada contêiner receberá de um quadro de distribuição principal do posto os cabos de potência de 1KV com seção nominal com capacidade de demanda para alimentar as cargas do contêiner, através de uma caixa de passagem, deverá ser interligados os pontos de aterramento do contêiner ao aterramento da caixa de passagem.
- Quadro elétrico e espaço de reserva.

Quantidade de Circuitos efetivamente disponível N	Espaço mínimo destinado a reserva (em número de circuitos)
Até 6	2
7 a 12	3
13 a 30	4
N>30	0,15N

5 – INFRA-ESTRUTURA DE LÓGICA E TELEFÔNIA

5.1 – Com referência a infra-estrutura de lógica e telefonia interna no contêiner, a mesma deverá ser instalada sem passagem de cabos, blocos de telefonia, conectores, rack e equipamentos.

5.2 – Na área designada como atendimento, onde constam mesas do tipo call Center, deverá ser instalada nessas, à 30 cm do piso, canaletas metálicas de alumínio tipo rodapé versátil, inclusive tampa.

5.3 – Cada peça inteira da canaleta metálica, inclusive tampa, deverá medir 120x30x3000mm, com 3 repartições horizontais de 40mm, sendo duas para passagem de cabos lógicos e uma para passagem de cabos elétricos.

5.4 – Conforme lay-out deverão ser instaladas tomadas próprias para essas canaletas metálica de alumínio.

Para cada computador deverão disponibilizados 2 (dois) pontos de elétrica e 1 (um) de lógica.
Para cada impressora deverá ser disponibilizado 1 (um) ponto de elétrica e 1 (um) de lógica.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Para cada telefone deverá ser disponibilizado 1 (um) de lógica.

A tomada de elétrica deverá ser do tipo 2P+T.

A tomada de lógica deverá ser do tipo para conector RJ-45 fêmea com Jack.

5.5 – Nas caixas de passagem e distribuição não deverão ter sobra de tubulação e nem de obra.

5.6 – As tubulações deverão ter arame-guia de 16 AWG galvanizado.

6.0 – AR CONDICIONADO

6.1 – Os aparelhos de ar condicionados deverão ser do tipo janela.

6.2 – A potência dos aparelhos de ar condicionado deverão ser conforme o lay-out.

6.3 – Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser novos, fazendo parte o fornecimento e instalação de drenos em mangueira tipo cristal e sendo a mesma fixada ao módulo através de abraçadeiras.

7.0 – MOBÍLIA (FORNECIMENTO E MONTAGEM)

7.1 – Call Center ou atendimento ao cliente 2 x 1, alt. 1,17m x larg. 0,88m x prof. 0,85m, confeccionado em aglomerado revestido em melamina c/ acabamento nas bordas de 30mm revestidas em ABS nas cores azul c/ cinza.

7.2 – Teclado retrátil de larg. 0,67m x prof. 0,35m, confeccionado em aglomerado revestido em melamina c/ acabamento nas bordas de 30mm revestidas em ABS nas cores azul c/ cinza.

7.3 – Gaveteiro móvel c/ 5 gavetas, com rodinhas, de alt. 0,64m x larg. 0,37m x prof. 0,41m, estrutura em 18mm em aglomerado com revestimento melamínico texturizado e perfil em PVC semi-rígido/ flexível na cor azul c/ cinza.

7.4 – Gaveteiro para mesa com 2 gavetas de alt. 0,23m x larg. 0,37m x prof. 0,42m, estrutura em 18mm em aglomerado com revestimento melamínico texturizado e perfil em PVC semi-rígido/ flexível na cor azul c/ cinza.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.5 – Mesa secretária s/ gaveteiro de alt. 0,74m x larg. 1,20m x prof. 0,60m, tampos e estrutura em 18mm em aglomerado com revestimento melamínico texturizado e perfil em PVC semi-rígido/ flexível c/ pés retangulares em aço c/ pintura eletrostática e tratamento anti-ferrugem na cor azul c/ cinza.

7.6 - Mesa secretária s/ gaveteiro de alt. 0,74m x larg. 1,06m x prof. 0,60m, tampos e estrutura em 18mm em aglomerado com revestimento melamínico texturizado e perfil em PVC semi-rígido/ flexível c/ pés retangulares em aço c/ pintura eletrostática e tratamento anti-ferrugem na cor azul c/ cinza.

7.7 - Mesa datilógrafo s/ gaveteiro de alt. 0,74m x larg. 0,90m x prof. 0,60m, tampos e estrutura em 15mm em aglomerado com revestimento melamínico texturizado e perfil em PVC semi-rígido/ flexível c/ pés retangulares em aço c/ pintura eletrostática e tratamento anti-ferrugem na cor azul c/ cinza.

7.8 – Mesa circular com diâmetro de 1,10m, tampos e estrutura em 18mm em aglomerado com revestimento melamínico texturizado e perfil em PVC semi-rígido/ flexível c/ pés retangulares em aço c/ pintura eletrostática e tratamento anti-ferrugem na cor azul c/ cinza.

7.9 – Armário porta alta de alt. 1,60m x larg. 0,80m x prof. 0,39m, estrutura em 18mm confeccionado em aglomerado com revestimento melamínico texturizado e perfil em PVC semi-rígido/flexível na cor azul/cinza.

7.10 – Ropeiro com 04 vãos, altura 1,95m, largura 0,63m, profundidade 0,41m. Confeccionado em chapa 24 de aço, com estrutura reforçada e submetido a um rigoroso tratamento anti-ferrugem, pintura EPÓXI a pó.

7.11 – Cadeira secretária giratória c/ estofamento em espuma injetada de alta densidade, com encosto e assento anatômico em compensado, revestida em tecido na cor cinza e estrutura metálica com pintura epóxi-pó na cor preta (cadeira para funcionários – tipo 01).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.12 – Cadeira com estofamento em espuma injetada de alta densidade, revestida em tecido na cor cinza e estrutura metálica com pintura epóxi-pó na cor preta (cadeira para usuários – tipo 02).

7.13 – Cadeira longarina c/ 5 lugares confeccionada em estrutura de aço industrial em chapa 18 com seção quadrada de 20mm (curvado mecanicamente), solda de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a base de epóxi pó, com duas barras de reforço sob o assento e duas barras entre os pés, assento e encosto em resina plástica de alto impacto injetado, assento com superfície plana e (não porosa) sem abas laterais, com curvatura anatômica na parte anterior e posterior, encosto com superfície (não porosa) e curvatura anatômica, ambos fixados à estrutura por meio de rebites, as cadeiras são montadas em longarinas, em estrutura de aço industrial, seção 50 x 30mm, chapa nº18, encosto: 41x24,5cm, cores do assento, encosto: cinza claro e estrutura na cor branca.

7.14 - Cadeira longarina c/ 4 lugares confeccionada em estrutura de aço industrial em chapa 18 com seção quadrada de 20mm (curvado mecanicamente), solda de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a base de epóxi pó, com duas barras de reforço sob o assento e duas barras entre os pés, assento e encosto em resina plástica de alto impacto injetado, assento com superfície plana e (não porosa) sem abas laterais, com curvatura anatômica na parte anterior e posterior, encosto com superfície (não porosa) e curvatura anatômica, ambos fixados à estrutura por meio de rebites, as cadeiras são montadas em longarinas, em estrutura de aço industrial, seção 50 x 30mm, chapa nº18, encosto: 41x24,5cm, cores do assento, encosto: cinza claro e estrutura na cor branca.

7.15 - Cadeira longarina c/ 3 lugares confeccionada em estrutura de aço industrial em chapa 18 com seção quadrada de 20mm (curvado mecanicamente), solda de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a base de epóxi pó, com duas barras de reforço sob o assento e duas barras entre os pés, assento e encosto em resina plástica de alto impacto injetado, assento com superfície plana e (não porosa) sem abas laterais, com curvatura anatômica na parte anterior e posterior, encosto com superfície (não porosa) e curvatura anatômica, ambos fixados à estrutura por meio de rebites, as cadeiras são montadas em longarinas, em estrutura de aço industrial, seção 50 x 30mm, chapa nº18, encosto: 41x24,5cm, cores do assento, encosto: cinza claro e estrutura na cor branca.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MEDIÇÃO

Os serviços realizados serão aferidos mensalmente, e pagará somente os serviços executados, conforme quantitativos no demonstrativo de custo do **Anexo 1**.

TRANSPORTE

Ficará a cargo da contratada o transporte horizontal e vertical dos módulos e demais elementos (aparelhos de ar condicionado, mobília, etc) até ao local de sua utilização, assim como, a posterior retirada dos mesmos ao término do contrato, caso não ocorra à renovação contratual.

MANUTENÇÃO

E de responsabilidade da contratada, enquanto estiver em vigor o contrato de locação e manutenção, realizar manutenção preventiva periódica e, se for o caso, manutenção corretiva no objeto do contrato.

DURAÇÃO / GESTÃO

A contratação deverá ser feita por um período de 12 (doze) meses e sua gestão deverá ficar a cargo da Consultoria de Engenharia do DETRAN/RJ.

OBS: Caso haja alguma dúvida quanto aos serviços a serem prestados, bem como obter cópia das plantas, favor entrar em contato com a Consultoria de Engenharia nos telefones (21) 2332-0490 ou (21) 2332-0464, procurar a Consultora de Engenharia Lilian Coutinho.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /533192/2009 - Data: 03/11/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 7
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANALÍTICA) - ANEXO 1
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓDULO TIPO CONTAINER
OUTUBRO DE 2009

ITEM	EMOP	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	01	SERVIÇOS ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				
1.1	05.100.010-0	Administração local da obra	un	100,00		
1.2	-	Mobilização e desmobilização	un	1,00		
2	19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				
2.1	-	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e manutenção de estrutura modular tipo Container, fazendo parte toda a infra-estrutura de instalações tais como: Instalações Elétricas, Hidráulicas e Sanitárias, Telefônica e Lógica (rede "seca"), assim como o fornecimento dos Aparelhos de Ar Condicionados e Mobiliário Completo; para atender toda atividade executada pelo Detran/RJ e seus Postos de Atendimento (conforme projetos específicos).	POR LOCALIDADE			
		TOTAL				



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.